



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
02.006	Sec. Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	Implementando a Infraestrutura Municipal	
1191	Construção, Recuperação de Pórticos	
44905100	Obras e Instalações	497.500,00
Fonte: 1700000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União	
TOTAL		497.500,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura deste crédito, o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a ser definido em decreto do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL